



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Termo de Cessão de Uso provisório de imóveis, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Aratuba/CE. (Processo Administrativo nº 8502374-50.2020.8.06.0000).

TCU N.º 06/2020

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba, em Fortaleza – Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente TJCE ou CEDENTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo, no uso de suas atribuições legais, e o **MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**, com sede na Rua Júlio Pereira, nº 304, Bairro Centro, em Aratuba/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.387.525/0001-70, doravante denominado de **MUNICÍPIO** ou **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Maria Auxiliadora Lima Batista, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Pelo presente Termo de Cessão de Uso, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** (TJCE) cede ao **CESSIONÁRIO**, a título gratuito, fração do imóvel do Fórum da Comarca Vinculada de Aratuba, sem prejuízo as atividades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, as seguintes dependências: **1. Balcão de Atendimento (Portaria/Informações a=9 45m²); 2. Balcão de Atendimento (Cartório/Eleitoral A=17 25 m²); 3. Arquivo (A=9 15m²).**

Cláusula Segunda – Da Destinação

A fração do imóvel objeto da presente cessão terá por destinação exclusiva o funcionamento do Departamento Municipal de Trânsito de Aratuba – DEMUT, cabendo ao **CESSIONÁRIO** a responsabilidade pela manutenção da edificação.

§ 1º – O **CESSIONÁRIO**, além de conservar o imóvel como se proprietário fosse, assume a obrigação de não usá-los senão na forma aqui avençada, respondendo pelos eventuais desvios que porventura vierem a ocorrer.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 2º – O CESSIONÁRIO pagará as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel.

Cláusula Terceira – Da Utilização e Manutenção do Imóvel

O CESSIONÁRIO é responsável, perante o TJCE, não só pela ocupação e boa conservação, mas também pela realização dos consertos que se fizerem necessários.

Parágrafo Único – O CESSIONÁRIO se compromete a usar o objeto desta cessão em conformidade com as condições deste Instrumento e com as demais disposições normativas aplicáveis à espécie, assumindo as responsabilidades de conservação e manutenção.

Cláusula Quarta – Da Responsabilidade do Cessionário

O CESSIONÁRIO assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados ao TJCE ou a terceiros, ficando dessa forma, isento o TJCE de todas e quaisquer reclamações decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais a pessoas, materiais, coisas, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregados nas atividades que possam surgir em decorrência deste Termo.

Cláusula Quinta – Das Alterações

As partes, de comum acordo, quando as exigências dos serviços assim recomendarem, poderão modificar as cláusulas do presente termo, desde que a modificação reverta em prol das melhorias dos imóveis.

§ 1º – O CESSIONÁRIO ingressará na posse do imóvel após a realização das obras e serviços necessários à utilização do bem, os quais deverão ser concluídos em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do Termo.

§ 2º — Toda e qualquer benfeitoria realizada pelo CESSIONÁRIO no bem ora cedido ficará incorporada ao mesmo, sem que lhe caiba qualquer indenização.

§ 3º — O CESSIONÁRIO obriga-se a restituir ao TJCE o bem de que trata este Termo, quando finda ou rescindida a Cessão, em condições de habitabilidade.

Cláusula Sexta – Das Proibições

É vedado ao CESSIONÁRIO:

- a) permitir, sob qualquer título, a utilização dos bens ou partes deles, por terceiros, mesmo em se tratando de entidade pública;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

b) transferir ou ceder, sob qualquer forma, o presente Instrumento, a quem quer que seja.

Cláusula Sétima – Da Vigência

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura.

Cláusula Oitava – Da Rescisão

O presente Instrumento poderá ser rescindido por inadimplência de qualquer de suas Cláusulas ou condições, ou por interesse de qualquer das partes, ou, pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou ainda, por conveniência administrativa do TJCE, mediante notificação com antecedência mínima de 45 dias.

Cláusula Nona – Dos Casos Omissos

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pelo Exmo. Desembargador Presidente do TJCE no prazo de 10 (dez) dias contados a partir de sua ciência.

Cláusula Décima – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo de Cessão de Uso, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza/CE, 07 de dezembro de 2020.

WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO:18381669391
Assinado de forma digital por WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO:18381669391
Dados: 2020.12.14 12:21:22 -03'00'

Washington Luis Bezerra de Araújo

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJCE

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA:20142552372
Assinado digitalmente por MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA:20142552372
LN - C-09 - CNCP-0904 - CN=Auxiliadora Certificadora Diaz Washington LUIS BEZERRA DE ARAUJO:18381669391
OU=AC SOLUTI OU=AC SOLUTI Marista
OU=SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
ALIAS=MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA:20142552372
Razão: Este é o e-mail deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020.12.09 10:46:03
FORM Reader Versão: 10.0.1

Maria Auxiliadora Lima Batista

PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA/CE